

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2022
(Do Sr. RUY CARNEIRO)

Altera o artigo 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e o art. 6º da Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente até o final do exercício financeiro de 2024.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2024.” (NR).

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O disposto nesta Lei, alternativa ou cumulativamente, aplica-se:

I - durante a vigência de qualquer estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional;

II – até o final do exercício financeiro de 2024.” (NR).

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição altera o art. 5º da Lei Complementar nº 172, de 2020, e o art. 6º da Lei nº 14.029, de 2020, para conceder prazo para



que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente até o final do exercício financeiro de 2024.

No atual contexto da Lei Complementar nº 172/2020, as gestões municipais puderam transpor e transferir saldos apenas até final de 2021. A situação da pandemia ainda perdura e demanda das gestões municipais readequações orçamentárias voláteis, da ordem do enfrentamento a pandemia.

A gestão da pandemia apresenta inúmeros desafios. Além da reestruturação da Rede de Atenção à Saúde (RAS), o represamento de procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, a vacinação, a execução da fiscalização das medidas não farmacológicas e a alta dos preços de insumos e equipamentos; demandaram sobremaneira recursos financeiros dos Municípios. A partir dos repasses federais direcionados a ações e serviços específicos que compõem a linha de frente do enfrentamento a pandemia e a troca de gestões municipais em decorrência das eleições municipais, municípios do país apresentam saldos de recursos de anos anteriores a Pandemia e de recursos enviados ao longo de 2020 e 2021. Segundo dados do Fundo Nacional de Saúde (FNS), até o mês de setembro de 2021, são R\$ 15bilhões em contas federais fundo a fundo de CusteioSUS, InvestSUS e aquelas anteriores a 2018.

Um exemplo desse contexto de dificuldades operacionais, que resultam em acúmulo de saldos, são os recursos enviados aos Municípios no âmbito da Atenção Básica, na Portaria GM/MS nº 3.354, de 16 de dezembro de 2020. Na época, os valores repassados tinham como objeto o fortalecimento das ações de equidade na Atenção Primária à Saúde, considerando as pessoas com albinismo. Esses valores chegaram no final do ano de 2020, no meio a piora dos números de casos e óbitos por Covid-19. Não houve, na maioria dos Municípios contemplados, condições epidemiológicas e de disponibilidade de equipes de saúde para uso desse recurso pontual.

Se, por um lado, em 2020 tivemos uma série de repasses específicos, direcionados ao enfrentamento da pandemia em determinadas



populações; em 2021, o pós-covid é uma realidade. Esse cuidado tem, nos serviços de Atenção Primária, seu principal local de atendimento. Segundo Pesquisa CNM – Covid-19 – Edição 20 – 04 e 05/08; em 63% dos Municípios os atendimentos de recuperação pós-covid são realizados nas Unidades de Atenção Básica.

Outro desafio imposto pela Pandemia, que poderia ser atenuado com a aprovação deste PLP refere-se a demanda represada de procedimentos eletivos na Média e Alta Complexidade. Historicamente os diagnósticos no âmbito eletivo (não emergencial) se mantêm em alta: De 2016 a 2017, aumento de 8%; de 2017 a 2018 aumento de 12%; de 2018 a 2019 aumento de 8%. De 2019 a 2020 ocorreu uma queda de 24%. A queda no último período significou a não apresentação de -550 milhões em procedimentos.

Essa demanda reprimida em 2020 já é uma realidade pois, em grande parte dos Municípios os procedimentos de média e alta complexidade eletivos foram retomados. Soma-se a esta realidade os atendimentos do cuidado pós-covid que ora é realizado na atenção básica, ora em serviços de média e alta.

Em relação ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os serviços da Política de Assistência Social são de caráter continuado, e estão presentes em 99% dos Municípios do país (fonte Ministério da Cidadania). São mais de 17.000 equipamentos ofertando serviços. Entre eles mais de 8.000 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, mais de 2.000 CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, 34 CREAS Regional, 234 Centro Pop e mais de 6.000 Unidades de Acolhimento, ressaltando que todos estes equipamentos possuem equipe de referência e profissionais especializados.

No mês de abril de 2022, haviam mais de 35 milhões famílias inscritas no Cadastro Único, mais de 85 milhões de pessoas cadastradas. Isso mostra o tamanho da responsabilidade e do compromisso dos Municípios em sustentar a Assistência Social, pessoas essas que estão diariamente demandando serviços e benefícios socioassistenciais.



O ano de 2020 foi um dos mais críticos e arriscados quando o assunto é orçamento para manutenção do SUAS, 24% (605 milhões) a menos do que 2019, saindo de 2,505 bilhões para 1,899 bilhão, queda abraçada por uma conjuntura de anos consecutivos de corte. (Fonte Siga Brasil)

São cerca de 2,7 bilhões em perdas (Fonte Siga Brasil) acumulados ao longo dos anos, para uma política pública integrante do sistema de proteção social brasileiro, que deve acolher cerca de 78 milhões de pessoas em situação de vulnerabilidade, construindo um cenário de sobrecarga financeira para os gestores e técnicos municipais e instalando uma cultura de Desproteção Social no país.

Cabe destacar também que para manutenção dos principais serviços, programas e projetos socioassistenciais estava previsto no orçamento 2021, 1,899 bilhão e até o mês de outubro, pouco mais de 1 bi foi repassado aos entes municipais, uma execução de apenas 67%. A menos de 1 mês para o fechamento do ano os Municípios anseiam por receber ao menos o orçamento previsto, cerca de 665 milhões. (Fonte Siga Brasil)

Essa realidade de cortes, do descumprimento das obrigações por parte da União vem obrigando os gestores municipais a investir cada vez mais recursos na manutenção da oferta dos serviços socioassistenciais.

As desproteções sociais causadas pelo período de pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) no ano de 2020 impactaram significativamente na política de Assistência Social, sobretudo em relação ao atendimento a famílias em situação de pobreza. Este cenário elevou demandas, sobrecarregando principalmente os municípios que atuaram na linha de frente ao enfrentamento da Covid-19.

Considerando este cenário de enfrentamento, no exercício do ano de 2020 os municípios receberam recursos financeiros emergenciais para o combate a Covid-19 oriundos da Medida Provisória 953/2020, que abriu crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550 bilhões, repassados aos Municípios por meio das portarias 369/2020 e 378/2020.



A CNM realizou pesquisa via callcenter juntos as municipalidades, aplicando questionário especificamente junto aos gestores da política de assistência social, com objetivo de averiguar a existência dos saldos oriundos dessas transferências extraordinárias. A pesquisa contou com a participação de 5,5% (309) municípios.

Contas (Valor em 2022)	Valor
Ações socioassistenciais". Valor em 2022:	138.120.624
Equipamento de Proteção Individual – EPI". Valor em 2022:	18.838.043
Proteção Social Básica (PSB):	17.865.136
Proteção Social Especial (PSE):	3.718.386
Alimentos". Valor em 2022:	2.100.599
Total	180.642.789

Fonte: CMN

Foi identificado um valor de pouco mais de R\$180 milhões entre os Municípios pesquisados, onde os saldos se concentram na conta Ações Sociassistenciais, mais de R\$138 milhões, oriundos da Portaria MC 369/2020, destinados ao custeio e estruturação dos serviços, programas e ações da Política de Assistência Social, responsável por também dar suporte financeiros as ações de acolhimento das pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social decorrentes da Covid 19, garantindo proteção social.

O que se evidencia com esse percurso orçamentário é a fragilidade da garantia da manutenção do repasse do cofinanciamento federal, o recurso ordinário, e a ausência de definição quanto a possibilidade de reprogramação dos recursos ordinários, esses movimentos tem empurrado os gestores municipais para uma situação que destoa dos princípios da Proteção Social e do Pacto Federativo, onde Municípios vem deixando os saldos dos recursos para enfrentamento à Covid 19 em suas respectivas contas, quando ao mesmo tempo não tem recebido os recursos ordinários, pactuados como regulares para manutenção da rede de serviços socioassistenciais, por receio de sanções administrativas.



São estas dificuldades no uso de saldos, tanto na Saúde e na Assistência que o atual enfrenta, dando tranquilidade normativa para qualificar o financiamento das Políticas Públicas a partir do uso dos recursos financeiros em caixa.

Portanto, pedimos o apoio dos nobres parlamentares para que aprovelem a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado RUY CARNEIRO

2022-5680

